

MINISTÉRIOS DA EDUCAÇÃO E DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

Portaria n.º 266/92

de 30 de Março

A Portaria n.º 699/90, de 20 de Agosto, cria o curso de técnico de secretariado a funcionar na Escola Profissional de Paços de Brandão e aprova o respectivo plano de estudos.

Verifica-se, entretanto, a necessidade de alterar o plano de estudos referente ao curso acima referido.

Assim:

Manda o Governo, pelos Ministros da Educação e do Emprego e da Segurança Social, o seguinte:

1.º O plano de estudos do curso de técnico de secretariado, aprovado e reconhecido pela Portaria n.º 699/90, de 20 de Agosto, é alterado de acordo com o mapa anexo à presente portaria.

2.º A alteração ao plano de estudos prevista no número anterior produz efeitos a partir da data de entrada em vigor da Portaria n.º 699/90, de 20 de Agosto.

Ministérios da Educação e do Emprego e da Segurança Social.

Assinada em 25 de Fevereiro de 1992.

O Ministro da Educação, *Diamantino Freitas Gomes Durão*. — O Ministro do Emprego e da Segurança Social, *José Albino da Silva Peneda*.

CURSO (1) TÉCNICO DE SECRETARIADO

		DISCIPLINAS	Cargas Horárias Anuais (2)			
			1º (10º)	2º (11º)	3º (12º)	Total Disc.
COMPONENTES DE FORMAÇÃO	SOCIOCULTURAL (3)	PORTUGUÊS	100	100	100	300
		LÍNGUA ESTRANGEIRA I	100	100	100	300
		ÁREA DE INTEGRAÇÃO	100	100	100	300
	CIENTÍFICA (4)					
		ECONOMIA	100	100	100	300
		PSICOLOGIA	100	100	100	300
		LÍNGUA ESTRANGEIRA II	100	100	100	300
	TÉCNICA, TECNOLÓGICA E PRÁTICA (5)	CONTABILIDADE			120	120
		TÉCNICAS DE CÁLCULO E ESTATÍSTICA	100	100		200
		TÉCNICAS ADMIN. COMUNICAÇÃO INFORMAÇÃO	120	120	100	340
		LEGISLAÇÃO COMERCIAL FISCAL E LABORAL	100	100	100	300
		PRÁTICA DE SECRETARIADO	280	280	280	840
	TOTAL HORAS ANO / CURSO			1 200	1 200	1 200

Portaria n.º 267/92

de 30 de Março

O Decreto-Lei n.º 26/89, de 21 de Janeiro, cria as escolas profissionais no quadro do «relançamento do

ensino profissional e reforço das diversas modalidades de formação profissional, que se pretendem levar a cabo fundamentalmente através da acção conjunta dos Ministérios da Educação e do Emprego e da Segurança Social, em estreita cooperação com outros ministérios e ainda com várias entidades públicas ou privadas, tentando capitalizar estruturas e recursos disponíveis, o que, aliás, vem na sequência de orientações definidas em conjunto pelos Ministérios».

Por força das referidas disposições legais e em particular dos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 4.º e dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 26/89, de 21 de Janeiro, torna-se necessário criar mais cursos a funcionar na Escola Profissional Cirius, criada por contrato-programa ao abrigo do citado decreto-lei.

Assim:

Manda o Governo, pelos Ministros da Educação e do Emprego e da Segurança Social, o seguinte:

1.º São criados os cursos de:

- Técnico de mecânica/manutenção industrial;
- Técnico de controlo de qualidade alimentar;
- Técnico de comunicação/edição gráfica;
- Técnico de comunicação/técnicas jornalísticas;
- Técnico de comunicação/técnicas áudio-visuais;

cujos planos de estudo se anexam.

2.º Aos alunos que concluírem, com aproveitamento, os cursos aprovados no n.º 1.º será atribuído um certificado de nível 3 de qualificação profissional e um certificado equivalente ao 12.º ano.

Ministérios da Educação e do Emprego e da Segurança Social.

Assinada em 25 de Fevereiro de 1992.

O Ministro da Educação, *Diamantino Freitas Gomes Durão*. — O Ministro do Emprego e da Segurança Social, *José Albino da Silva Peneda*.

CURSO (1) TÉCNICO DE MECÂNICA/MANUTENÇÃO INDUSTRIAL

		DISCIPLINAS	Cargas Horárias Anuais (2)			Total Disc.
			1ª (10ª)	2ª (11ª)	3ª (12ª)	
COMPONENTES DE FORMAÇÃO	SOCIOCULTURAL (3)	PORTUGUÊS	100	100	100	300
		LÍNGUA ESTRANGEIRA	100	100	100	300
		ÁREA DE INTEGRAÇÃO	100	100	100	300
	CIENTÍFICA (4)	MATEMÁTICA	120	120	120	360
		FÍSICA E QUÍMICA	120	120	80	320
		GEOMETRIA DESCRITIVA	80	-	-	80
	TÉCNICA, TECNOLÓGICA E PRÁTICA (5)	PRÁTICAS ORIGINAIS	200	200	320	720
		DESENHO TÉCNICO	160	160	120	440
		TECNOLOGIA E PROCESSOS	160	160	160	480
		ELECTRICIDADE E ELECTRÓNICA	80	80	-	160
		INFORMÁTICA	80	80	-	160
		AUTOMAÇÃO	-	-	100	100
		ORGANIZAÇÃO INDUSTRIAL	-	80	100	180
TOTAL HORAS ANO / CURSO			1 300	1 300	1 300	3 900